ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022 B

O(A) Município de Arantina, inscrito(a) no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, na Arantina - MG, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Edimar Luis de Oliveira, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa/executor BOKAS MAGAZINE LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 22.462.857/0001-66, localizado(a) na Rua Correia de Lacerda, 21, Centro, Bom Jardim de Minas-MG, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Victor Olímpio Alves Altomare de Jesus, CPF nº 119.369.356-00 a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo n° 122/2022 Pregão Presencial n° 54/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos para as secretarias da Prefeitura Municipal de Arantina, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Ata de Registro de Preço será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

b) Exercer a fiscalização da contratação;

c) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

3.3.90.30.00.2.08.00.12.122.0001.2.0049-GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

3.3.90.30.00.2.08.00.12.361.0001.2.0051-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

3.3.90.30.00.2.08.00.12.365.0001.2.0056-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR;

3.3.90.30.00.2.08.00.12.365.0001.2.0057-MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL;

3.3.90.30.00.2.05.00.10.301.0004.2.0027-MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA;

3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.0004.2.0028-GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;

3.3.90.30.00.2.06.00.08.244.0007.2.0041-MANUTENÇÃO DO CRAS / PAIF;

3.3.90.30.00.2.06.00.08.122.0007.2.0038-DESENV. DAS ATIVIDADES SERVIÇOS ASSISTENCIA SOCIAL;

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ 26.515,44 (vinte e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
2	ÁLCOOL EM GEL PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA DOMESTICA FRASCO DE 500 GRAMAS, COM ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, CONTENDO TAMBÉM LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. .	FLOPS	L	600	R$ 4,5800	R$ 2.748,00
5	ÁLCOOL GEL 70% 500ML BACTERICIDA APROVADO ANVISA INDICADO NO COMBATE AO COVID-19 CONTENDO TAMBÉM LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	FLOPS	UND	600	R$ 4,5800	R$ 2.748,00
6	AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMATICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. .	MEGA	L	300	R$ 3,4300	R$ 1.029,00
9	CERA LÍQUIDA ARDÓSIA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML.	LLIMP	UND	350	R$ 2,5500	R$ 892,50
10	CERA LIQUIDA INCOLOR APLICAÇÃO PISO CERÂMICOS DE ARDOSIA GRANITOS E MÁRMORE PAVIFLEX FRASCO DE 750 ML. .	LLIMP	UND	220	R$ 2,5500	R$ 561,00
13	CLORO 1 LITRO	REICLEAN	UND	1400	R$ 2,3400	R$ 3.276,00

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
27	ESPONJA LÃ DE AÇO COM FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS PESO MINIMO DE 60 GRAMAS PACOTE COM 08 UNIDADES. APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. .	AÇO BOM	PCT	600	R$ 1,3300	R$ 798,00
30	GARRAFA TÉRMICA 1 L	INVICTA	UND	40	R$ 19,4000	R$ 776,00
31	GARRAFA TÉRMICA 5L	INVICTA	UND	30	R$ 26,6500	R$ 799,50
48	PEDRA SANITÁRIA; ARREDONDADA, COM SUPORTE (HASTE PLÁSTICA); FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, CORES VARIADAS; EM CONSISTÊNCIA SOLIDA; COM AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO FABRICANTE ANVISA, LOTE DO PRODUTO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO ENTREGUE SEM DANIFICAÇÕES (QUEBRADA). .	SANY	UND	200	R$ 0,8900	R$ 178,00
52	RODO PLÁSTICO 30 CM, COM CABO, BORRACHA DUPLA.	BK	UND	6	R$ 3,7900	R$ 22,74
54	SABÃO EM BARRA DE GLICERINA EMBALADA EM SACO PLASTICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. .	BARRA	KG	340	R$ 1,5700	R$ 533,80
57	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 5 LITROS.	MEGA	UND	70	R$ 11,1900	R$ 783,30
59	SACO DE LIXO COMUM 200 LTS COR PRETA PACOTE C 100 UN	BK	PCT	100	R$ 34,3000	R$ 3.430,00

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
60	SACO DE LIXO COMUM 50 LTS COR BRANCA PACOTE C 100 UNIDADES	BK	PCT	150	R$ 17,1800	R$ 2.577,00
62	SACO DE LIXO COMUM 60 LTS COR PRETA PACOTE C 100 UNIDADES	BK	PCT	270	R$ 12,8000	R$ 3.456,00
68	VASSOURA DE PELO NATURAL 30 cm, COM BASE DE MADEIRA RESISTENTE, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 27 X 05 cm, CERDAS COMPRIMENTO MINIMO DE 05 cm, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 120 cm. .	BK	UND	70	R$ 8,4900	R$ 594,30
70	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO MINIMO DE 18 CM FIRME E RESISTENTE CERDAS SINTÉTICAS. .	BK	UND	70	R$ 2,8900	R$ 202,30
71	VASSOURAS COM CERDAS DE NYLON BASE EM MADEIRA RESISTENTE A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1 METRO E 20 CM USO DOMESTICO. .	BK	UND	200	R$ 5,5500	R$ 1.110,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o(a) Município de Arantina;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Arantina, 13/10/2022.

_____
Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

_____
Victor Olímpio Alves Altomare de Jesus
BOKAS MAGAZINE LTDA

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO